



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

CEE - Comissão de Educação, Cultura e Esportes.

OBJETO	PROJETO DE LEI Nº 192/2025.
	ALTERA METAS FINANCEIRAS DO PLANO PLURIANUAL (PPA), DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO), E ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 65.866,87 NA ESTRUTURA DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA), DESTINADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE UM PLAYGROUND NO BAIRRO JARDIM BARCELONA.
EMENTA	PARECER FAVORAVEL AO PROJETO DE LEI Nº 192/2025 DA COMISSAO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE. (CEE)
AUTOR	VANDER ALBERTO MASSON - PREFEITO MUNICIPAL
PARECER	FAVORÁVEL.

PARECER

A proposta está em conformidade com os dispositivos da Lei nº 4.320/1964, especificamente nos artigos 41, inciso I, 42 e 43, §1º, inciso III, que regulamentam a abertura de crédito suplementar com recursos oriundos da anulação parcial de dotações orçamentárias previamente autorizadas em lei — neste caso, a dotação do Projeto/Atividade 2118 – Provisão para Emendas Parlamentares.

O valor será suplementado no Projeto/Atividade 2603 – Gestão da Infraestrutura Esportiva da Secretaria Municipal de Esportes, para a implantação de um moderno playground comunitário, composto por equipamentos duráveis e seguros, com estrutura de madeira plástica reforçada, promovendo lazer, socialização e qualidade de vida para as crianças da comunidade local.

A proposta tem como origem emenda parlamentar impositiva individual do vereador Hélio da Nazaré e visa proporcionar benefícios duradouros à comunidade do Jardim Barcelona, fortalecendo os vínculos familiares e promovendo o uso saudável dos espaços públicos.

Conforme declaração anexa, as metas físicas permanecem compatíveis com o Plano Plurianual, LDO e LOA, e há adequação orçamentária e financeira de



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), inclusive com a devida reserva orçamentária formalizada.

CONCLUSÃO

Diante da legalidade, da viabilidade técnica e da relevância social da iniciativa, somos **FAVORÁVEIS À APROVAÇÃO** do Projeto de Lei Ordinária nº 192/2025.

Tangará da Serra, 17 de junho de 2025.

RELATOR ESCOBAR	
PRESIDENTE PROF SEBASTIAN ☒ PELAS CONCLUSÕES ☐ DE ACORDO, COM RESTRIÇÃO. ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR	VICE-PRESIDENTE EVÂNIA FÉLIX ☒ PELAS CONCLUSÕES ☐ DE ACORDO, COM RESTRIÇÃO. ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR